



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 743

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 743

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 02 - DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Atualiza o Valor da Terra Agrícola (Valor da Terra Nua - VTN) no âmbito do Município de Nova Independência e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica do Valor da Terra Agrícola, também denominado Valor da Terra Nua - VTN, utilizado como parâmetro para fins de avaliação, gestão territorial, tributação, políticas públicas de desenvolvimento rural e demais atos administrativos municipais;

CONSIDERANDO que a atualização do VTN deve refletir a realidade de mercado das terras rurais do município, observando estudos técnicos, índices divulgados por órgãos oficiais, parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais referências agronômicas;

CONSIDERANDO que compete ao Município manter atualizado o valor de referência da terra agrícola, assegurando transparência, padronização e segurança jurídica nos procedimentos administrativos que dependam dessa base de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor da Terra Agrícola (Valor da Terra Nua - VTN) no âmbito do Município de Nova Independência, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O VTN municipal será utilizado como referência oficial para:

I - elaboração de laudos, pareceres e avaliações técnicas realizadas pela Administração Municipal;

II - cálculos relativos a processos de regularização fundiária, desapropriação, servidões administrativas e congêneres;

III - informações requeridas por órgãos estaduais e federais, inclusive para fins de ITR quando aplicável;

IV - demais políticas públicas relacionadas ao uso, ocupação e valoração do solo rural.

Art. 3º A atualização anual do VTN deverá considerar:

I - índices divulgados pelo INCRA, Instituto de Economia Agrícola - IEA/SP e demais órgãos oficiais;

II - estudos técnicos e avaliações de mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente ou órgão equivalente;

III - metodologia adotada pelo Município e parâmetros agronômicos reconhecidos.

Art. 4º O Anexo Único deste Decreto poderá ser atualizado mediante novo decreto sempre que houver justificativa técnica ou variação significativa no mercado de terras rurais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

ANEXO ÚNICO

VALOR DA TERRA AGRÍCOLA (VTN) - MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Lavoura Aptidão Boa R\$ 47.746,71

Lavoura Aptidão Regular R\$ 41.936,22

Lavoura Aptidão Restrita R\$ 36.712,53

Pastagem Plantada R\$ 36.625,21

Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 31.884,78

Preservação da Fauna e da Flora R\$ 25.999,89

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Atualiza os Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município, para os Fins de lançamento do IPTU - Imposto Sobre A Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2026, e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os valores para lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o ano de 2026; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91, 93, 94, 98 e 348, todos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis urbanos do Município, calculados de conformidade com o disposto no artigo 94, do Código Tributário Municipal, serão atualizados, para fins de lançamento no IPTU do ano de 2026, mediante aplicação do percentual de 4,26% (quatro vinte e seis por cento) de aumento, equivalente a variação do IPCA (IBGE) do período de janeiro a dezembro do ano de 2025, na forma do artigo 348 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º. Nos termos do artigo 98, do Código Tributário Municipal, em nenhuma hipótese o lançamento do imposto predial e territorial urbano será inferior ao valor de uma (01) UFM - Unidade Fiscal Municipal, em janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes e necessárias para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 743

Página 3 de 3

execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

DECRETO Nº 04 - DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste da taxa mínima de água, e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 348, da lei Complementar nº 01/2003, que institui o Código Tributário Municipal, e a defasagem nos preços dos materiais utilizados pelo Município para realização dos serviços;

CONSIDERANDO finalmente, que tal aumento é imprescindível para o oferecimento regular e de qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas de Consumo de Água, coleta de Esgoto e demais expedientes estabelecida pela Lei Municipal 01/2003, serão atualizados conforme índice IPCA no percentual de 4,26% (quatro vinte e seis por cento) de aumento equivalente a variação do IPCA (IBGE) do período de janeiro a dezembro do ano de 2025.

Art. 2º. O Setor de Tributação e Cadastro deverá promover a atualização dos valores para ulterior lançamento das respectivas cobranças.

Art. 3º. As despesas decorrentes e necessárias para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra e em sua forma digital no Site e no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Revoga integralmente o Decreto nº 49, de 08 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 49, de 08 de dezembro de 2025, que “Acréscita o § 4º ao art. 3º do Decreto nº 16, de 25 de janeiro de 2024, e dá outras providências”, que dispunha sobre a dispensa de realização de pesquisa de preços para determinadas contratações.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, restabelece-se integralmente a redação original do Decreto nº 16, de 25 de janeiro de 2024, sem o acréscimo do § 4º ao seu art. 3º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Independência, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal competente, com publicação no Diário Oficial do Município, na data supra.